



ESTADO DA PARAÍBA

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

29 / 11 / 2016

Cera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.786 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Institui o Dia Estadual em Memória
das Vítimas do Holocausto.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Dia
Estadual em Memória das Vítimas do Holocausto, a ser comemorado,
anualmente, no dia 27 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de novembro de 2016; 128º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador